



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002690/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Hospital Municipal de União - PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lençóis para atender as necessidades do Hospital Municipal de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0002690/2020.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 80/2020, de 12 de maio de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0002690/2020, solicitando contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no município de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS apresentado pela prestadora do serviço, conforme segue:

ITEM – SERVIÇO DE PLACAS E FAIXAS

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
M DOS REMÉDIOS ROCHA SANTOS	R\$ 9.750,00	VENCEDORA
JOTAPÊ	R\$ 10.525,00	CLASSIFICADO
MÁRCIO SOUSA MELO	R\$ 11.250,00	CLASSIFICADO

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União-PI, foi apresentado(a) a Empresa M. dos Remédios Rocha Santos inscrito no CNPJ: 31.734.830/0001-76, residente na Av.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

Deoclécio Rego – Nº 542 SALA “M” – Centro União – PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificado o preço por essa ser somente a única pessoa física que pode fornecer o atual serviço, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0002690/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de lençóis para atender as necessidades do Hospital Municipal de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 12 de junho de 2020


Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
Presidente CPL/PMU-PI


Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Membro da CPL


Zélia Lorena Sampaio Marinho
Membro da CPL